



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, devidamente autorizada pelo Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 5425/2020**, torna público que fará realizar, no **dia 22 de fevereiro de 2021, às 14 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 001/2020**, de **06/01/2020**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial Eletrônico (BOE) e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na PMBP, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones (24) 2442-5372 ou pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.3.2 O edital e seus anexos poderão ser retirado na Prefeitura Municipal, na sala da Administração, no endereço acima citado.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no item 1.3.



1.4.1 Caberá a Autoridade Competente responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente é a Tomada de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de Drenagem, na Rua Sebastião Carlos Martins no Distrito de Ipiabas neste Município, conforme especificação no Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (ANEXO II), Memória de Cálculo (ANEXO III), Planilha de Custos – EMOP (ANEXO IV), Cálculo de BDI (ANEXO V), Plantas (ANEXO VI), Proposta de Preços (ANEXO VII) e demais anexos contidos neste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Estima-se o valor global desta **Tomada de Preços** em **R\$ 137.532,73(cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)**.

3.2. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Funcional	Elemento de despesa	Recurso
SMOP	20.12.15.543.0011.1.005	44.90.51.00.00.00.00	0000

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



5.2.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Tomada de Preços**, Cadastradas ou não na Prefeitura do Município de Barra do Piraí - PMBP.

6.1.2 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 A documentação a que se refere ao item 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante do item 1.1.

6.1.4 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente Registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;



d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse restrições, caso em que deverá ser aplicado o disposto do item 7.15.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas **de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária** competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.4.2 - Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa ou o responsável técnico deverão comprovar através de apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, comprovando serviço de acordo com o **Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II) e Memória de Cálculo (Anexo III)**.

6.5.2 Certificado de registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia – CREA** , que comprove a regularidade perante o Conselho.

6.5.3 O licitante poderá realizar a visita técnica agendado com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone nº 2443-3559 ou apresentar Declaração de Vistoria (Anexo XV), que vistoriou o local e que tem pleno



conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo X)**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16(dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.8.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
<u>TOMADA DE PREÇOS Nº /2020</u>	<u>TOMADA DE PREÇOS Nº /2020</u>
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.8.2 Os documentos dos **ENVELOPES “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.



6.8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.8.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.8.5 O **ENVELOPE “A”** conterà os documentos especificados no **item 6**.

6.8.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo VII**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

6.8.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.

6.8.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

6.8.8.1 Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES “A” E “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.9 Do instrumento procuratório mencionado no **item 6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.9.1 A **Carta de Credenciamento - Anexo IX**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer;



6.8.9.2 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

6.8.9.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.9 A Proposta de Preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.9.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.10 A Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo XIII) e a Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo XIV) deverão estar contidas no ENVELOPE “A”.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **ENVELOPES “A” E “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, **procuradores** ou **prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta de Credenciamento**, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

7.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES “A” E “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.



7.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **ENVELOPES “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.4 Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no **item 06**, deste edital.

7.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

7.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **ENVELOPES “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

7.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas** para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.



7.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.9 e 7.12**.

7.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento)**, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

7.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor; o prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.

7.12.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do **item 7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do **item 7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos **itens 7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no **item 7.12**.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.15 Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

7.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

7.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.16 O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

7.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.18 Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.19 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo Sr. Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.



8.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a convocação, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3 Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo XII)** e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**
- II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados,2% (dois por cento);**
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados,3% (três por cento);**
- IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);**
- V – mais de 1000(mil) empregados,5% (cinco por cento).**

8.4 Na hipótese de não atendimento do disposto no item 8.3 poderá a CONTRATANTE proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

9 - DO PRAZO:

9.1 O prazo contratual será de 02 (**dois**) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os **parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

9.2 - O prazo para execução e entrega das obras é de **01 (um) mes**, contados a partir da autorização para início, expedida pela área requisitante.

10. DA GARANTIA



10.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato, apresentação de garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

10.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo VII)**.

11.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e CND relativa à mão de obra empregada no Contrato.

11.3 O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria requisitante.

11.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



11.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

12 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

12.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração e conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

13.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

13.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 13.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do



Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Exmo. Sr. Prefeito (**PMBP**).

13.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 13.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito (**PMBP**).

13.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 13.1**:

- a)** corresponderá ao valor de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o **limite de 20% (vinte por cento)** do valor do contrato ou do empenho.

13.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 13.1**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de **01 (um) ano**, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

13.6 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **item 13.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

13.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

13.8 Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 13.1**, e no **item 13.6**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da



garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 13.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **item 13.1**.

13.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

13.12 As penalidades previstas no **item 13.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de

contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

14- DOS RECURSOS



14.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Ordenador de Despesas.

14.1.1 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

14.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de **60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

15.5.1 Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação ou o Agente Público Competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

15.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO ;**
- ANEXO III MEMÓRIA DE CÁLCULO;**
- ANEXO IV PLANILHA DE CUSTOS EMOP;**
- ANEXO V CÁLCULO DO BDI;**
- ANEXO VI PLANTAS;**
- ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO VIII ; MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- ANEXO IX ; MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO X MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;**
- ANEXO XI MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQUENO PORTE (EPP);**
- ANEXO XII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;**
- ANEXO XIII MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;**
- ANEXO XIV MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO XV MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

15.9 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, 22 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

Anexo I

PROJETO BÁSICO

Projeto de Drenagem a ser realizada nos lotes 21 a 24, Loteamento Vila Natividade, na rua Sebastião Carlos Martins, situados no distrito de Ipiabas, no município de Barra do Piraí - RJ.

Extensão da drenagem: 135,00

Engº Ivan Oliveira Czaba

Secretaria Municipal de Obras – Barra do Piraí/RJ



Sumário

1	Projeto Básico.....	23
2	Denominação da Obra	23
2.1	Dados da Obra	23
2.1.1	Endereço da Obra:	23
2.1.2	Nome da Entidade Gestora da Obra:.....	23
2.2	Autoria do Projeto	23
2.2.1	Autor do Projeto:	23
2.2.2	Anotação de Responsabilidade Técnica nº:.....	23
2.3	Situação Atual do Objeto.....	23
2.3.1	Características do Ambiente do Projeto	25
2.4	Projeto de Drenagem	25
3	Justificativa do Interesse Público	26
3.1	Objetivo da Obra	26
3.2	Necessidade do Projeto.....	26
4	Resultados Pretendidos	26
5	Principais Critérios de Sustentabilidade.....	27
6	Quantitativos e Orçamentos	27
6.1	Metodologia	27
6.2	Quadro de resumo.....	27
7	Regime de Execução.....	28
8	Prazos de Vigência do Contrato	28
10	Prazo de Execução da Obra	28
11	Forma de Pagamento da Obra	28
12	Gestão de Fiscalização	28
13	Visita Técnica e Termo de Concordância.....	28
14	Prova de Conceito.....	28
15	Garantia de Execução Contratual	29
16	Obrigações das Partes	29
16.1	Obrigações da Contratante	29



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

16.2	Obrigações da Contratada	29
17	Avaliação de Aceite da Obra.....	30

Anexos

1. Memorial Descritivo
2. Planilha Orçamentária
3. Cronograma Físico-Financeiro
4. Cálculo BDI
5. Memória de Cálculo
6. ART/RRT
7. Projetos



1 Projeto Básico

Este documento tem o objetivo de apresentar os elementos mínimos necessários que devem compor o Projeto Básico de drenagem urbano.

2 Denominação da Obra

A obra define-se na realização de infraestrutura, tal como: drenagem, a ser realizada na Rua Sebastião Carlos Martins, situadas no distrito de Ipiabas, no município de Barra do Piraí - RJ.

2.1 Dados da Obra

2.1.1 Endereço da Obra: Rua Sebastião Carlos Martins nos lotes 21 a 24 do loteamento Vila Natividade, situadas no distrito de Ipiabas, no município de Barra do Piraí, RJ.

2.1.2 Nome da Entidade Gestora da Obra: Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Barra do Piraí, RJ.

2.2 Autoria do Projeto

2.2.1 Autor do Projeto: Ivan Oliveira Czaba – CREA 1988104770

2.2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica nº: 2020200146924

2.3 Situação Atual do Objeto

A vala na qual necessita de manilhamento encontra-se no distrito de Ipiabas passando por vários lotes em uma área urbana, onde ainda não possuem infraestruturas adequadas. Assim como mostrado na figura 1 e imagens 1 e 2.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA_____



Figura 1: Rua Sebastião Carlos Martins- Fonte: Google Earth



Imagem 1: Vala paralela a RJ – 137.



Imagem 1: Vala perpendicular a Rua Sebastião Carlos Martins.

2.3.1 Características do Ambiente do Projeto

A vala encontra-se a céu aberto, por isso se faz necessária a execução de infraestruturas do local.

2.4 Projeto de Drenagem

O sistema de drenagem é composto de manilhamento de águas pluviais. Faz parte do conjunto de melhoramentos públicos existentes em uma área urbana, assim como as redes de esgotos sanitários, de cabos elétricos e telefônicos, além da iluminação pública e outros.

2.4.1 Rua Sebastião Carlos Martins: a drenagem do projeto consiste na execução de uma rede de manilhamento de concreto, com diâmetro de 900mm e caixa de passagem.

Obs.: Deverão ser obedecidas as Especificações de Serviço do DNIT, para os serviços de bueiros e drenagem. **PARA EXECUÇÃO DA OBRA, FAZ-SE NECESSÁRIO A AUTORIZAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES ENVOLVIDOS (LOTES 21 A 24 DO LOTEAMENTO VILA NATIVIDADE).**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

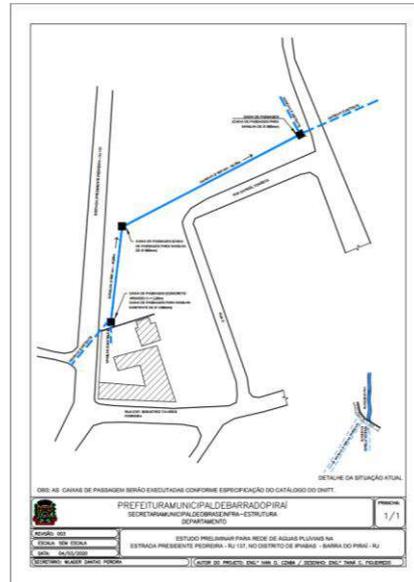


Figura 2: Projeto de Drenagem – Rua Sebastião Carlos Martins.

3 Justificativa do Interesse Público

3.1 Objetivo da Obra

A obra tem por objetivo atender ao interesse público permitindo melhores condições de para os moradores, promovendo o bem-estar social e a qualidade ambiental.

3.2 Necessidade do Projeto

O projeto se faz necessário para proporcionar melhor qualidade de vida aos habitantes da localidade.

Visto a constante urbanização das cidades, as águas das chuvas procuram um meio de escoar, que se não for disponibilizado, causará grandes transtornos, assim, se faz necessária a drenagem das vias em questão.

4 Resultados Pretendidos

Espera-se que a obra seja concluída no prazo pretendido dentro do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 03), no valor estimado em Planilha Orçamentária (Anexo 02), sendo os resultados medidos através de Planilhas de Medições mensais que devem corresponder às expectativas de prazo e valores, assim como a fidedignidade das plantas apresentadas.



5 Principais Critérios de Sustentabilidade

A obra será realizada em vias já existentes, não infringindo nenhuma lei ambiental de proteção, assim como não desmatando e modificando o ambiente nativo. Serão utilizados materiais que causam baixo impacto sobre o meio ambiente local. A areia a ser utilizada deverá ser proveniente de areal certificado pelo INEA. O material proveniente de escavações será depositado no bota fora regularizado.

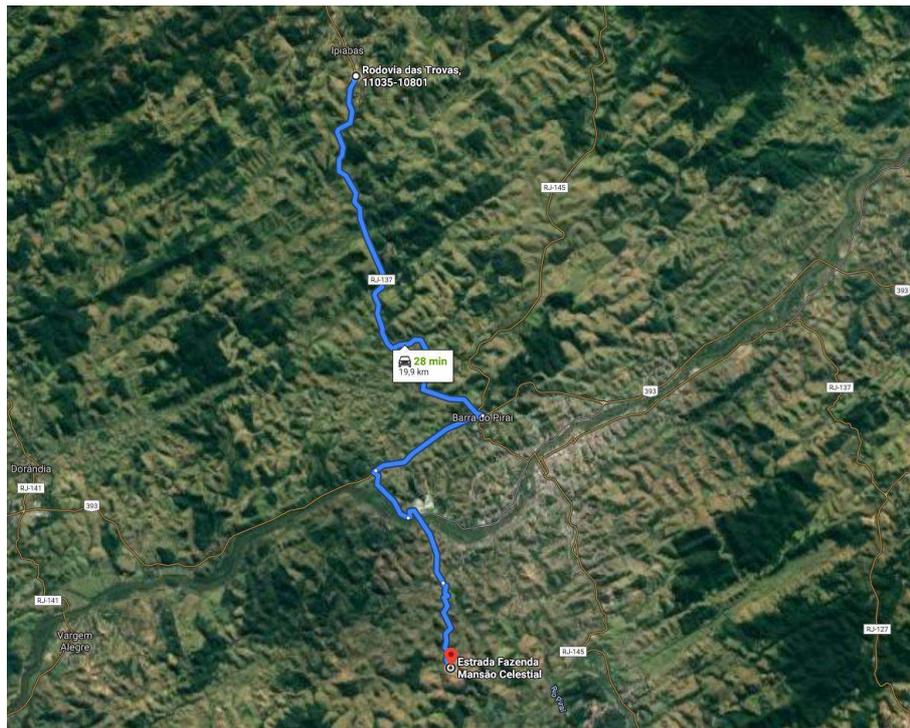


Figura 3: Localização do bota fora – Fonte: Google Maps

6 Quantitativos e Orçamentos

6.1 Metodologia

O orçamento é baseado na tabela EMOP, tendo como base o boletim mensal de custos correspondente ao mês 04/2020.

6.2 Quadro de resumo

SUBTOTAL DA OBRA (SEM BDI)	R\$ 111.525,08
BDI 1 (23,32%)	R\$26.007,65



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

BDI 2 (14,02%)	
TOTAL GERAL DA OBRA (COM BDI)	R\$ 137.532,73

O custo total da obra se estima em **CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS.**

7 Regime de Execução

Empreitada por preço global.

8 Prazos de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses, prorrogável de acordo com o Art. 57, §§ 1 e 2, Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato com posterior publicação no Boletim Eletrônico. Sendo assim a obra tem 07 (sete) dias para ser iniciada depois de expedida a Ordem de Serviço.

9 Prazo de Execução da Obra

O prazo de execução da obra será de 01 (um) mês consecutivo a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, podendo se prorrogar dentro do prazo estabelecido em contrato.

10 Forma de Pagamento da Obra

O pagamento será efetuado de acordo com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

11 Gestão de Fiscalização

O fiscal será designado após o término do processo licitatório, sendo este responsável pelas medições, informando através de planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico e descritivo.

12 Visita Técnica e Termo de Concordância

O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da licitação, com a Secretaria Municipal de Obras através do telefone (24)2443-3559 **ou** apresente Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

13 Prova de Conceito

Fica solicitado à empresa ou do responsável Técnico da empresa concorrente a apresentação do atestado de obras/serviços, onde pode-se verificar a capacidade técnica.



14 Garantia de Execução Contratual

O licitante vencedor deverá apresentar garantia para a contratação, nos moldes do art.56 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº8. 666/93, no valor referente a 5% do valor do contrato.

15 Obrigação das Partes

15.1 Obrigações da Contratante

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com as peças técnicas e documentações da obra, ou seja, projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma financeiro, projeto básico;

15.1.2 Realizar as medições de obra e informar à Contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento;

15.1.3 Enviar a nota fiscal, atestada por 2 servidores, à Contabilidade para, posteriormente ser encaminhado para análise e pagamento;

15.1.4 Designar uma Comissão Técnica para Recebimento da Obra;

15.1.5 Receber a obra em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

15.2 Obrigações da Contratada

15.2.1 Executar a obra de acordo com as especificações e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização desta Secretaria;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

- 15.2.2** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- 15.2.3** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- 15.2.4** Acatar as exigências da Secretaria, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 15.2.5** Fica a contratada sujeita ao prazo de Garantia de Obra. Conforme lei 8666/93;
- 15.2.6** A contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo Art. 72, Lei 8.666/1993.

16 Avaliação de Aceite da Obra

Ao final da execução dos serviços, o Secretário Municipal de Obras nomeia uma comissão composta por profissionais da referida Secretaria para proceder ao recebimento da obra. No caso de serem encontradas pendências, a comissão estipula um prazo para que as mesmas sejam cumpridas. Após o encerramento deste prazo a comissão procede outra vistoria.

Barra do Piraí, 24 de setembro de 2020

Ivan de Oliveira Czaba – CREA 1988104770
Autor do Projeto – Matrícula 410

De acordo,

Wlader Dantas Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Drenagem

Local: Parte da rua Sebastião Carlos Martins - Ipiabas

Data : Maio/2020

Elaborado por: Engº. Ivan Oliveira Czaba

1.0 – APRESENTAÇÃO:

O presente Memorial Descritivo, assim como as demais peças técnicas integrantes do Edital, visam determinar as condições gerais dos materiais e serviços a serem executados da obra de Drenagem – Rua Sebastião Carlos Martins , Ipiabas

As medições serão efetuadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, sendo **CONSIDERADO APENAS OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS.**

2.0 – CONDIÇÕES PRELIMINARES:

- ✓ **Impreterivelmente**, antes do início da obra, a contratada deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, preenchida e quitada, do(s) profissional(is) responsável(is) por todos os serviços e projetos executados;
- ✓ A Empresa Contratada deverá preencher Relatório Diário de Obras - RDO, em 02 (duas) vias, que será assinado pelo responsável técnico da Empresa Contratada e pela Fiscalização da SEMOP, **sendo a primeira via mantida na obra**, a segunda via arquivada junto à Secretaria Municipal de Obras



Públicas. No RDO deverá constar, além dos dados da obra e contrato, as condições meteorológicas, interferência das mesmas no andamento dos serviços, dias corridos, dias que restam do prazo da obra, serviços realizados, efetivo, equipamentos utilizados, entrada de materiais e as observações que se fizeram necessárias por parte da contratada e da Fiscalização da SEMOP;

- ✓ Durante a execução da obra a Empresa deverá manter o canteiro organizado e limpo, evitando material em passeio ou via pública e/ou próximo a bueiros;
- ✓ Será procedida a remoção de entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte proveniente destes entulhos ocorrerá às expensas da Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante;
- ✓ A retirada de entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará a cargo da Empresa Contratada, com a devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especializados;
- ✓ Ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra e sua manutenção, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, oficinas, escritório, áreas de vivência, etc.;
- ✓ Caberá também à Empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinários, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade, conforme determina a NR-18;
- ✓ **Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados deverão obedecer as normas técnicas vigente, as prescrições da ABNT e as presentes especificações, bem como as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;**
- ✓ Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, sendo recusados pela Fiscalização materiais não



especificados ou que não atendam à qualidade exigida. Os serviços executados que apresentarem imperfeição deverão ser prontamente refeitos a expensas da Empresa Contratada;

- ✓ A Empresa Contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados aos imóveis e seus bens, utilizando-se, para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada;
- ✓ Todos os serviços de concretagem referentes a estrutura, deverão ser autorizados pelo profissional da empresa responsável pela obra e, quando for o caso, pelo autor do projeto estrutural, constando inclusive no RDO a autorização dos serviços;
- ✓ A Empresa Contratada não poderá sub-empregar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente. Permanecerá, porém a responder direta e exclusivamente perante a Contratante;
- ✓ Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser efetuadas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e projetos serão esclarecidos sempre dentro das Normas Técnicas construtivas a critério da Fiscalização da SEMOP;
- ✓ A obra deverá ser executada dentro do prazo fixado no edital/contrato e a Contratada deverá observá-lo e adotar a metodologia de execução dos serviços de maneira a cumpri-lo e caso tenha que efetuar medidas não consideradas no orçamento estimativo, estas correrão por expensas da própria (Contratada);
- ✓ Havendo discrepância entre os elementos do projeto básico e as reais condições do local da obra, a Empresa Contratada deverá comunicar ao fiscal da obra que deliberará a respeito.



- ✓ **Toda a areia utilizada na obra obrigatoriamente deverá ter procedência de extratoras licenciadas junta a Secretaria Municipal do Ambiente e/ ou INEA. No caso de descumprimento, a contratada sofrerá as sanções cabíveis.**

3.0 – SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO:

3.1 – LOCAÇÃO DE OBRA:

A contratada deverá executar a locação da obra, com equipe topográfica, de acordo com o projeto básico apresentado.

Ao final da obra, a contratada deverá apresentar projeto executivo impresso e em meio digital.

4.0 – CANTEIRO DE OBRA:

4.1 / 4.2 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA/ PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA:

Tão logo seja recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá fornecer e afixar em local pré-estabelecido pelo fiscal da SEMOP, a placa de identificação da obra, devendo a mesma ser confeccionada dentro das especificações e modelo da SEMOP, inclusive constando da data de início e término (previsto) e caso a data não seja cumprida e seja necessário, a empresa deverá atualizá-la, sem ônus para a PMBP.

Caso necessário, a placa deverá receber manutenção a fim de a mesma permanecer instalada até a conclusão dos serviços. Imediatamente após o aceite da obra, a placa deverá ser retirada e entregue em local determinado pela fiscalização da SEMOP.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

Foi contemplado em orçamento a instalação de barracão de obra, bem como instalações provisórias elétricas, hidráulicas e sanitárias.

Em orçamento, foi contemplado mão de obra de engenheiro, encarregado e vigia, essenciais para o bom andamento dos serviços.

5.0 – DRENAGEM:

Deverão ser fornecidos e assentados tubos de concreto armado com diâmetro 900 mm, conforme projeto apresentado.

A contratada deverá executar poço de visita em alvenaria de blocos de concreto (20 x 20 x 40 cm), com paredes de 20 cm de espessura, nas dimensões de 1,20 x 1,20 x **1,40m e 1,50 x 1,50 x 1,60 m, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:4, em volume, sendo as paredes chapiscadas e revestidas internamente com a mesma argamassa, enchimento dos blocos e base de concreto simples, Fck=10 MPa, devendo a tampa de concreto ser reforçada com espora para o tampão completo de ferro fundido, articulado, pesado, diâmetro 60 cm, tipo avenida, inclusive fornecimento de todos os materiais.**

6.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O bota fora é de responsabilidade da contratada. Sob-hipótese alguma os materiais provenientes das escavações poderão ser jogados em rios e/ou córregos. Ao término da obra a mesma deverá ser entregue limpa e acabada, sem vestígio de obra.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

MEMÓRIA DE CÁLCULO :

ANEXO III

DRENAGEM – RUA SEBASTIÃO CARLOS MARTINS – IPIABAS

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – 135 M²

PLACA DE OBRA – 2 M²

MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO = 2 X 22 = 44 H

MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO = 8 X 22 = 176 H

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS – 1 UN

CARGA , DESCARGA E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS :

1 ESCAVADEIRA E 1 TRATOR – PESO 14,40 TON

CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE = 25 KM

TRANSPORTE = 14,40 X 50 = 720 T.KM

ESCAVAÇÃO:

VESC1 = 1,80X1,80X(90+45) = 437,40 M³

CARGA = 437,40X1,70 = 743,58 T

TRANSPORTE = 743,58X8 = 5.948,64 T.KM

REATERRO:

VTUBO = 3,14X0,90X0,90 / 4 X 135 = 85,84M³

VREAT = 437,40 – 85,84 = 351,56 M³

TUBO 900MM – 135 M

POÇO DE VISITA – 3 UM



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. _____
RUBRICA _____



ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DRENAGEM
RUA SEBASTIÃO CARLOS MARTINS - IPIABAS
PRAZO DE EXECUÇÃO 30 DIAS

Serviço Público Municipal
Processo nº 5425/2020
Data: 03/06/2020
Rubrica: _____

SISTEMA DE CUSTOS EMOP - MÊS BASE= 12/19

Item	Código	Descrição	Unid.	Pr unit.	Quant.	Pr parcial
1	01.016.0100-A	Levantamento topografico,planialtimetrico cadastral de areas de logradouros publicos,compreendendo nivelamento do eixo d e logradouros,com cotas de tampoos de pocos de visita,cotas de soleiras de edificacoes e/ou terrenos,levantamento de pos teacao,a	M2	1,21	135,00	163,35
2	02.020.0001-A	Placa de identificacao de obra publica,inclusive pintura e s uportes de madeira.fornecimento e colocacao	M2	323,12	2,00	646,24
3	04.014.0091-B	Carga e descarga de equipamentos pesados,em carretas,exclusi ve o custo horario do equipamento durante a operacao	T	36,92	14,40	531,64
4	04.005.0350-B	Transporte de equipamentos pesados em carretas,exclusive a c arga e descarga(vide item 04.014.0091) e o custo horario dos equipamentos transportados	T X KM	1,46	14,40	21,02
5	03.016.0005-B	Escavacao mecanica de vala nao escorada em material de 1ªcat egoria com pedras,instalacoes prediais ou outros redutores d e produtividade ou cavas de fundacao,ate 1,50m de profundida de,utilizando retro-escavadeira,exclusive esgotamento	M3	16,24	437,40	7.103,37
6	04.011.0051-B	Carga e descarga mecanica,com pa-carregadeira,com 1,30m3 de capacidade,utilizando caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 8t,considerados para o caminhao os tempos de espera,manobra,carga e descarga e para a carregadeira os tempos de	T	8,02	743,58	5.963,51
7	04.005.0146-A	Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despes as de carga e descarga,tanto de espera do caminhao como do s ervente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 15km/h ,em caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 12t	T X KM	1,71	5.948,64	10.172,17
8	03.015.0010-A	Reaterro de vala/cava com po-de-pedra,inclusive fornecimento do material e compactacao manual	M3	83,60	351,56	29.390,41
9	06.004.0072-A	Tubo de concreto armado,classe pa-1(nbr 8890/03),para galeri as de aguas pluviais,com diametro de 900mm,aterro e soca ate a altura da geratriz superior do tubo,considerando o materi al da propria escavacao,inclusive fornecimento do material p ara rej	M	365,86	135,00	49.391,10



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

10	06.012.0019-A	Poco de visita de concreto armado de 1,40x1,40x1,50m, para co letor de aguas pluviais de 0,90m de diametro com paredes de 0,15m de espessura e base em concreto dosado para fck=10mpa e revestida com argamassa de cimento e areia, traco 1:4 em vo lume, deg	UN	2.714,09	3,00	8.142,27
					Soma :	111.525,08
					BDI (%): 23,32	26.007,65
					Pr. final :	137.532,73



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

ANEXO V
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Empreendimento: Execução de drenagem na Rua Sebastião Carlos Martins - Distrito de Ipiabas

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1 QUARTIL	2 QUARTIL	3 QUARTIL	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50	3,00
SEGURO	0,80	0,80	1,00	0,80
RISCO	0,97	1,27	1,27	0,97
GARANTIA	0,80	0,80	1,00	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,65
Tributos (soma dos itens abaixo)				
CONFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS	3,00	3,00	3,00	3,00
CALCULO BDI	18,97	22,15	25,77	21,32
CPRB				2,00
TOTAL				23,32

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC = Administração Central;

DF = Taxa das despesas financeiras;

R = Taxa de risco

S = Taxa de Seguro

G = Taxa de garantia

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

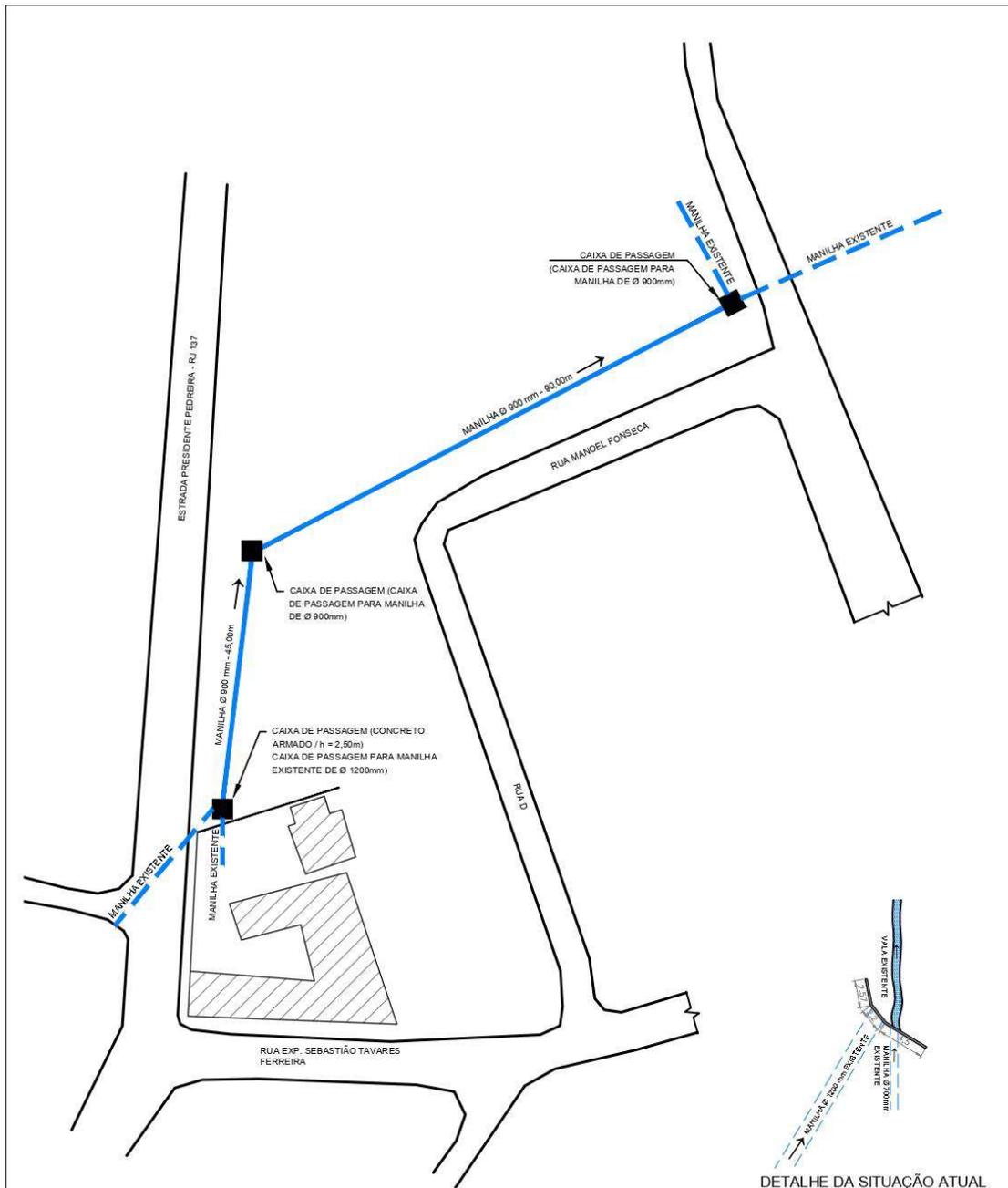
Barra do Pirai, 15 de
amio de 2020.

Engenheiro: IVAN DE
OLIVEIRA CZABA
CREA: 881047709



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA _____



OBS: AS CAIXAS DE PASSAGEM SERÃO EXECUTADAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CATÁLOGO DO DNIT.
PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA, FAZ-SE NECESSÁRIO A AUTORIZAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES.

	PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADOPIRAÍ		PRANCHA: 1/1
	SECRETARIAMUNICIPALDEOBRASEINFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO		
REVISÃO: 003	ESTUDO PRELIMINAR PARA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOTES 21 A 24 DO LOTEAMENTO VILA NATIVIDADE, SITUADOS NA ESTRADA PRESIDENTE PEDREIRA - RJ 137, NO DISTRITO DE IPIABAS - BARRA DO PIRAÍ - RJ		
ESCALA: SEM ESCALA			
DATA: 04/03/2020			
SECRETÁRIO: WLADER DANTAS PEREIRA	AUTOR DO PROJETO: ENG.* IVAN O. CZABA / DESENHO: ENG.* TAINÁ C. FIGUEIREDO		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO VII</p>			Processo nº: 5425/2020 Data: 03/06/2020 fls: ____ Rubrica:		
			Licitação por: Tomada de Preços A realizar-se em: _____ às _____ hs. Requisição de Serviços: (inicial)		
Proposta de Preços / Tomada de Preços			CARIMBO DA FIRMA		
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Tomada de Preços nº ____/2021					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	---xxx---	Contratação de empresa para prestação de serviço de Drenagem, na Rua Sebastião Carlos Martins no Distrito de Ipiabas neste Município, Observação: Conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, BDI, Projeto Básico e Plantas. Nota: O Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Custos deverão acompanhar esta Proposta.	MESES	02	R\$ _____
Valor Total por Extenso: (_____) _____			TOTAL GERAL		R\$ _____
OBSERVAÇÕES: Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: vide Cronograma Físico-Financeiro Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS Local da execução: vide Memorial Descritivo Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____		
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º ____/2020

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA_____.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____ por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras Públicas** e a empresa <nome da empresa> situada no <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP n.º <número> e inscrita no CNPJ sob o n.º <número>, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por <nome do representante>, carteira de identidade n.º <número>, expedida pelo <orgão>, CPF sob o n.º <número>, residente e domiciliado <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP n.º <número>, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º ____/____**, processo administrativo n.º **5425/2020**, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de <DD> de <MM> de <AA> e publicado no **Boletim Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ n.º <número> de <datada de>**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **Contrato é a execução de obra pública**, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de Drenagem, na Rua Sebastião Carlos Martins no Distrito de Ipiabas neste Município,, conforme especificação no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custo EMOP, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Plantas e Proposta de Preços, **partes integrantes deste Contrato.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

O valor total do presente Contrato é de R\$ <_____> (valor por extenso), discriminado de acordo com Planilha integrante da **Proposta de Preços (Anexo VIII)**, o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)** e a **Planilha de Custo (Anexo IV)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo contratual será de **02(dois) meses contados** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo para execução (e entrega) das obras será de **01 (um) mes**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da autorização para início, expedida pela área requisitante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da **CONTRATADA**, cujo número e agência informados pelo adjudicatário, conforme indicados na **Proposta de Preços**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo [] (Ex: IPCA, INPC, IGPM, etc) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.**

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que devidamente justificados, deverão ser previamente aprovados pela AUTORIDADE COMPETENTE.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)**;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- d) cópia do documento de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo **CREA**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PÁRAGRAFO OITAVO– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária, de acordo com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

A **prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.**

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

Secretaria	Funcional	Elemento de despesa	Recurso
SMOP	20.12.15.543.0011.1.005	44.90.51.00.00.00.00	0000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma;
- d) Designar uma comissão técnica para recebimento da obra;
- e) Receber o objeto do contrato nas formas definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** deste contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Conduzir a execução do Contrato de acordo com a legislação vigente;
- II.** Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do **Projeto Básico (Anexo I)**, do **Memorial Descritivo (Anexo II)** e da **Proposta de Preços (Anexo VIII)**;
- III.** Executar o Contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI.** Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII.** Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII.** Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;



IX. Elaborar relatório (mensal) sobre a execução da obra, dirigido à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

X. Arcar com todas as despesas decorrentes para execução da obra, tais como: fornecimento de produtos/materiais, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) **Sr.(a)** _____, que **fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como **Responsável Técnico** na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do **Responsável Técnico** poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório, do **Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à **Secretaria Municipal Obras Públicas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução obedecerá à determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, devendo ser obedecido integralmente, podendo ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante **Termo Aditivo**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de **até 25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos **artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;



b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA : DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, ____ de _____ de _____.

Contratante
(Prefeitura)

Contratada
(Representante legal da Empresa)

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA / CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. ____
RUBRICA _____

ANEXO IX
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ

Prezados Senhores:

Pelo presente fica credenciado o Sr. _____
na qualidade de representante da empresa _____
CNPJ nº _____ na licitação modalidade Tomada de Preços
nº ____/____ a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos
os atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações,
interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-
se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Assinaturado Representante Legal da
Empresa e Carimbo**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR
MANDATÁRIOS.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5425/2020.
DATA: 03/06/2020 FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Tomada de Preços Nº _____ / _____

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5425/2020

Data: 06/06/2020 Fls _____

Rubrica _____

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5425/2020

Data: 06/06/2020 Fls _____

Rubrica _____

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991 –

Ref.: Tomada de Preços nº ____ / ____

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:

(____) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou

(____) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO XIII

Serviço Público Municipal

Processo nº 5425/2020

Data: 06/06/2020 Fls _____

Rubrica _____

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos
Referente a(o) **Tomada de Preços nº** ____/____

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer
Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda
vigorem.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 5425/2020

Data: 06/06/2020 Fls _____

Rubrica _____

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº ____/____** referente ao **Processo Administrativo nº ____/____**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO XV

Serviço Público Municipal

Processo nº 5425/2020

Data: 06/06/2020 Fls _____

Rubrica _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº** ____/____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Tomada de Preços nº** ____/____, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.